

**DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 657/89- CTPC-DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Orion Cláudio do Nascimento, constante do Processo nº 030.014528/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda, referente à multa de NCz\$ 11,48 (Onze cruzados novos e quarenta e oito centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 133/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

.WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

. ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA

. MIGUEL RAMIREZ SOSA

. CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES

. ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS

. DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA

. DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL

. ARTHUR COELHO DE MELLO